

Dados do Plano de Benefícios

Plano de Benefícios: TELEBRÁSPREV

CNPB: 20.020.039-47

Características do Plano

O Plano está estruturado na Modalidade Contribuição Variável.

Admissão (Inscrição) e Manutenção da Qualidade de Participante

Podem se inscrever no TELEBRÁSPREV, mediante envio de formulário, na condição de Participante-ativo, os empregados da Patrocinadora e aqueles que a eles se equiparam: os gerentes, diretores, conselheiros ocupantes de cargo eletivo e outros dirigentes da TELEBRÁS e de suas empresas controladas ou coligadas, desde que não estejam em gozo de benefício pelo Plano, exceto Pensão por Morte recebida em decorrência do falecimento de outro Participante.

Os participantes poderão aderir exclusivamente a um único plano instituído por seu patrocinador e administrado pela SISTEL.

O participante poderá aderir exclusivamente a um único plano instituído por seu patrocinador e administrado pela SISTEL.

Perda da Qualidade de Participante

Perderá a qualidade de Participante aquele que:

- requerer;
- falecer;
- perder o vínculo funcional com a Patrocinadora, com exceção dos casos em que o Participante solicitar o Instituto do Benefício Proporcional Diferido (BPD), Autopatrocínio, for elegível a algum benefício do Plano ou tiver presumida a opção pelo BPD;
- estiver devendo 3 (três) contribuições consecutivas ou 6 (seis) alternadas, quando o respectivo pagamento estiver sob sua responsabilidade;
- receber benefício em parcela única, que torne extinto todo e qualquer outro benefício.

Dos Benefícios: Elegibilidade e Formas de Cálculo

| Tipo | Elegibilidade | Forma de Cálculo |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Aposentadoria Antecipada | Completado pelo menos 50 anos de idade e os últimos 60 (sessenta) meses na condição de participante do Plano. | $\frac{[(CIP+CPI) \times (1-PU)] + CIVP}{FA}$ |
| Aposentadoria Ordinária | Completado pelo menos 57 anos de idade e os últimos 60 (sessenta) meses na condição de participante do Plano. | $\frac{[(CIP+CPI) \times (1-PU)] + CIVP}{FA}$ |
| Aposentadoria por Invalidez | Estar em gozo de benefício equivalente pela Previdência Oficial Básica. | $(\text{Máximo} < (SRB-PP); (10\% \times SRB) >) + CIVP / FA$ |
| Auxílio-Doença | Comprovar a concessão do benefício de Auxílio-Doença, pela Previdência Oficial Básica. | $\text{Máximo} < (SRB - 91\% \times PP); (10\% \times SRB) > + CIVP / FA$ |
| Pensão por Morte de Participante vinculado ou em gozo de Benefício de Risco | Ser Beneficiário do Participante, observadas as disposições dos artigos 28, 29 e 30. | $\text{Benefício Invalidez} \times (50\% + n \times CI)$ |
| Pensão por Morte de Assistido | Ser Beneficiário do Participante, observadas as disposições dos artigos 28, 29 e 30. | $\text{Benefício Aposentadoria} \times 60\%$ |

| | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Benefício Saldado p/ Migrado | 57 anos de idade e os últimos 60 (sessenta) meses na condição de participante do Plano. | Reserva Benefício Saldado / FA) |
| Benefício decorrente da Opção pelo BPD | Completado pelo menos 57 anos de idade e os últimos 60 (sessenta) meses na condição de participante do Plano e ter optado pelo Instituto de BPD junto a Entidade. | (CIP + CPI + CIVP) / FA |
| Abono Anual | Pagamento da 13ª (décima terceira) parcela anual do benefício de aposentadoria ou de pensão. | Benefício Mensal x (m / 12) |
| Observações: Se o valor do Benefício a ser percebido for menor que 1% do Teto do Salário de Participação, o saldo da Cpar e da CIVP serão pagos em parcela única. | | |

Glossário das abreviações utilizadas nos cálculos dos Benefícios

| | |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| n x CI | Cota Individual de 10%, por Beneficiários, considerando no máximo 5 Beneficiários, incluindo o cônjuge, sendo "n" o número de beneficiários; |
| CIP | Conta Individual do Participante; |
| CIVP | Conta Individual de Valores Portados; |
| CPI | Conta Indentificada de Patrocinadora; |
| FA | Fator Atuarial Vitalício; |
| m | Número de meses de benefícios recebidos durante o ano; |
| PP | Parcela Previdencial; |
| PU | Pagamento Único; |
| SRB | Salário Real de Benefício; |